

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 391/91

INTERESSADO: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA GUIMARÃES

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" - FUB de Araras

RELATOR: CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE N° 1151/91 CETC "D" APROVADO EM 10/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA GUIMARÃES para lecionar a partir de 4.03.91, as disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" vinculadas ao Departamento de Propedêutica Clínica, no Curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 05/90.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA GUIMARÃES para lecionar as disciplinas "Prótese I" e "Prótese II" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras.'

São Paulo, 19 de junho de 1991

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parece o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente